

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE PAPELARIA PARA ATENDER A DEMANDA DO SENAC GOIÁS

DADOS DO SOLICITANTE:

Nome: Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Lotado: Gerente de Programação e Controle de Recursos

Departamento: Gerência de Programação e Controle de Recursos

DADOS DA ENTIDADE COMPRADORA:

Entidade: SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Unidade: Unidades Senac Goiás

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Formato: Eletrônico

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de itens de papelaria para atender a demanda do Senac Goiás, pelo período de 12 (doze) meses.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND DE MEDIDA
01	BLOCO CRIATIVO A4 8 CORES Bloco De Papel Artístico 32 Fls. 08 Cores Sortidas Formato: 235x 325mm, Gramatura: 120g.	40	UND
02	BLOCO DE DESENHO A4 Tamanho A4 (210x297mm); Bloco c/ 20 Folhas; Gramatura:140g/m2; Cor: Branco	622	UND
03	BLOCO DE PAPEL PARA FLIPCHART 50 FOLHAS Bloco Com 50 Folhas; Papel Sulfite, Serrilhado, Tamanho: Comprimento 800mm A 900mm X Largura 600mm A 640mm; Cor: branco;	610	UND
04	BLOCO DE DESENHO A3 Tamanho A3 (297x420mm) Bloco c/ 20 Folhas Gramatura:140g/m2 Cor: Branco	50	UND
05	CARTOLINA 50CMX66CM COR AMARELA Papel Cartolina; Gramatura: 180g; Medidas: 50cmx66cm. Cor: Amarela.	2000	UND
06	CARTOLINA 50CMX66CM COR AZUL Papel Cartolina; Gramatura: 180g; Medidas: 50cmx66cm. Cor: Azul.	2000	UND
07	CARTOLINA 50CMX66CM COR BRANCA Papel Cartolina; Gramatura: 180g; Medidas: 50cmx66cm. Cor: Branca.	2000	UND
08	CARTOLINA 48CMX66CM COR LARANJA	320	UND

	Papel Cartolina; Gramatura: 180g. Medidas: 48cmx66cm. Cor: Laranja.		
09	CARTOLINA 48CMX66CM COR MARROM Papel Cartolina; Gramatura: 180g; Medidas: 48cmx66cm. Cor: Marrom.	180	UND
10	CARTOLINA 48CMX66CM COR PRETO Papel Cartolina; Gramatura: 180g. Medidas: 48cmx66cm. Cor: Preto.	300	UND
11	CARTOLINA 50CMX66CM COR ROSA Papel Cartolina; Gramatura: 180g; Medidas: 50cmx66cm. Cor: Rosa.	310	UND
12	CARTOLINA COR VERDE Papel Cartolina; Gramatura: 180g; Medidas: 48 a 50cm x 65cm a 66cm. Cor: Verde.	300	UND
13	CARTOLINA 50CMX66CM COR VERMELHO Papel Cartolina; Gramatura: 180g; Medidas: 50cmx66cm. Cor: Vermelho.	300	UND
14	FOLHA EM E.V.A AMARELO - 40CMX60CM/1,5 A 2MM Cor: Amarelo; Tamanho: 40cmx60cm; Espessura:1,5 a 2mm. Marca de Referência: BRW ou similar.	800	UND
15	FOLHA EM E.V.A AZUL - 40CM X 60CM/1,5 A 2MM Cor: Azul; Tamanho: 40cmx60cm; Espessura:1,5 a 2mm. Marca de Referência: BRW ou similar.	800	UND
16	FOLHA EM E.V.A BRANCO - 40CMX 60CM/1,5 A 2MM Cor: Branco; Tamanho: 40cmx60cm; Espessura:1,5 a 2mm. Marca de Referência: BRW ou similar.	2000	UND
17	FOLHA EM E.V.A LISO VERMELHO - 40cm x 60cm/1,5 A 2MM Cor: Vermelho; Tamanho: 40cmx60cm; Espessura:1,5 a 2mm. Marca de Referência: BRW ou similar.	800	UND
18	FOLHA EM E.V.A COM GLITTER AZUL CLARO - 40CM X 60CM/1,5 A 2MM Cor: Azul claro com glitter; Tamanho: 40cmx60cm; Espessura:1,5 a 2mm.	200	UND
19	FOLHA EM E.V.A COM GLITTER OURO - 40CM X 60CM/1,5 A 2MM Cor: Amarelo ouro com glitter; Tamanho: 40cmx60cm; Espessura:1,5 a 2mm.	200	UND
20	FOLHA EM E.V.A COM GLITTER PRATA - 40CM X 60CM/1,5 A 2MM Cor: Prata com glitter; Tamanho: 40cmx60cm; Espessura:1,5 a 2mm.	200	UND
21	FOLHA EM E.V.A COM GLITTER PRETO - 40CMX60CM/1,5 A 2MM Cor: Preto com glitter; Tamanho: 40cmx60cm; Espessura:1,5 a 2mm.	200	UND
22	FOLHA EM E.V.A COM GLITTER ROSA - 40CM X 60CM/1,5 A 2MM	200	UND

	Cor: Rosa com glitter; Tamanho: 40cmx60cm; Espessura:1,5 a 2mm.		
23	FOLHA EM E.V.A COM GLITTER VERDE BANDEIRA - 40CM X 60CM/1,5 A 2MM Cor: Verde bandeira com glitter; Tamanho: 40cmx60cm; Espessura:1,5 a 2mm.	200	UND
24	FOLHA EM E.V.A COM GLITTER VERMELHO - 40CM X 60CM/1,5 A 2MM Cor: Vermelho com glitter; Tamanho: 40cmx60cm; Espessura:1,5 a 2mm.	200	UND
25	FOLHA EM E.V.A LARANJA - 40CM X 60CM/1,5 A 2MM Cor: Laranja; Tamanho: 40cmx60cm; Espessura: 1,5 a 2mm. Marca de Referência: BRW ou similar.	800	UND
26	FOLHA EM E.V.A LILAS - 40CM X 60CM/1,5 A 2MM Cor: Lilás; Tamanho: 40cmx60cm; Espessura:1,5 a 2mm. Marca de Referência: BRW ou similar.	800	UND
27	FOLHA EM E.V.A MARFIM (BEGE) - 40CM X 60CM/1,5 A 2MM Cor: Bege; Tamanho: 40cmx60cm; Espessura:1,5 a 2mm. Marca de Referência: BRW ou similar.	800	UND
28	FOLHA EM E.V.A MARROM - 40CM X 60CM/1,5 A 2MM Cor: Marrom; Tamanho: 40cmx60cm; Espessura:1,5 a 2mm. Marca de Referência: BRW ou similar.	800	UND
29	FOLHA EM E.V.A PRETO - 40CM X 60CM/1,5 A 2MM Cor: Preto; Tamanho: 40cmx60cm; Espessura: 1,5 a 2mm. Marca de Referência: BRW ou similar.	800	UND
30	FOLHA EM E.V.A ROSA - 40CM X 60CM/1,5 A 2MM Cor: Rosa; Tamanho: 40cmx60cm; Espessura:1,5 a 2mm. Marca de Referência: BRW ou similar.	800	UND
31	FOLHA EM EVA VERDE BANDEIRA - 40CM X 60CM/1,5 A 2MM Cor: Verde Bandeira; Tamanho: 40cmx60cm; Espessura:1,5 a 2mm. Marca de Referência: BRW ou similar.	800	UND
32	PAPEL A3 - RESMA 500 FLS Gramatura: 75g; Formato: A3; Resma de 500 fls. Marca de referência: Chamex; Report ou similar.	110	UND
33	PAPEL A4 COUCHE FOSCO BRANCO - PCT C/ 50 FOLHAS Gramatura 180g. Formato: A4 (210 x 297 mm); Pacote com 50 folhas. Branco. Marca de referência: Usapel ou similar.	5138	UND
34	PAPEL SULFITE A4 AMARELO - RESMA C/ 500 FLS Resma com 500 folhas. Papel sulfite 75g, Tamanho A4 (210 x 297 mm). Cor: amarelo.	30	UND
35	PAPEL SULFITE A4 AZUL - RESMA C/ 500 FLS	30	UND

	Resma com 500 folhas. Papel sulfite 75g. Tamanho A4 (210 x 297 mm). Cor: azul.		
36	PAPEL SULFITE A4 RESMA C/500 FOLHAS Gramatura: 75g; Tipo do papel: sulfite; Cor: Branco; Tamanho: A4 (210 x 297 mm); Resma c/ 500 folhas	6000	UND
37	PAPEL SULFITE A4 VERDE RESMA C/ 500 FLS Resma com 500 folhas. Papel sulfite 75 g. Tamanho A4 (210 x 297 mm). Cor: verde.	20	UND
38	PAPEL CAMURÇA AZUL ESCURO - 40CM X 60CM Cor: azul escuro. Tamanho: 40cm x 60 cm.	250	UND
39	PAPEL CAMURCA BRANCO - 40CM X 60CM Cor: branco; Tamanho: 40cm x 60 cm.	250	UND
40	PAPEL CAMURCA LARANJA - 40CM X 60 CM Cor: laranja; Tamanho: 40cm x 60 cm.	250	UND
41	PAPEL CAMURCA MARROM - 40CM X 60CM Cor: marrom; Tamanho: 40cm x 60 cm.	250	UND
42	PAPEL CAMURCA PRETO - 40CM X 60CM Cor: preto; Tamanho: 40cm x 60 cm.	250	UND
43	PAPEL CAMURCA ROSA - 40CM X 60CM Cor: rosa; Tamanho: 40cm x 60 cm.	250	UND
44	PAPEL CAMURCA VERDE - 40CM X 60CM Cor: verde; Tamanho: 40cm x 60 cm.	250	UND
45	PAPEL CAMURCA VERMELHO - 40cm x 60cm Cor: vermelho; Tamanho: 40cm x 60 cm.	250	UND
46	PAPEL CAMURCA AMARELO - 40cm x 60cm Cor: amarelo; Tamanho: 40cm x 60 cm.	250	UND
47	PAPEL CARMEM AMARELO - 48cm x 66cm Cor: amarelo; Tamanho: 48cm x 66 cm. .	250	UND
48	PAPEL CARMEM AZUL ESCURO - 48cm x 66cm Cor: azul escuro; Tamanho: 48cm x 66 cm.	250	UND
49	PAPEL CARMEM BRANCO 48cm x 66cm Cor: branco; Tamanho: 48cm x 66 cm.	250	UND
50	PAPEL CARMEM LARANJA 48cm x 66cm Cor: laranja; Tamanho: 48cm x 66 cm.	250	UND
51	PAPEL CARMEM LILAS - 48cm x 66cm Cor: lilás; Tamanho: 48cm x 66 cm.	250	UND
52	PAPEL CARMEM ROSA - 48cm x 66cm	250	UND

	Cor: rosa; Tamanho: 48cm x 66 cm.		
53	PAPEL CARMEM VERDE - 48cm x 66cm Cor: verde; Tamanho: 48cm x 66 cm.	250	UND
54	PAPEL CARMEM VERMELHO - 48cm x 66cm Cor: vermelho; Tamanho: 48cm x 66 cm.	250	UND
55	PAPEL CARTAO AMARELO - 48cm x 66 cm Um lado pardo e outro colorido. Cor: amarelo; Tamanho: 48cm x 66 cm.	250	UND
56	PAPEL CARTAO AZUL - 48cm x 66cm Um lado pardo e outro colorido. Cor: azul; Tamanho: 48cm x 66 cm.	250	UND
57	PAPEL CARTAO BRANCO - 48cm x 66cm Um lado pardo e outro colorido. Cor: branco; Tamanho: 48cm x 66 cm.	250	UND
58	PAPEL CARTAO LARANJA - 48cm x 66cm Um lado pardo e outro colorido. Cor: laranja; Tamanho: 48cm x 66 cm.	250	UND
59	PAPEL CARTAO PRETO - 48cm x 66cm Um lado pardo e outro colorido. Cor: preto; Tamanho: 48cm x 66 cm.	250	UND
60	PAPEL CARTAO ROSA - 48cm x 66cm Um lado pardo e outro colorido. Cor: rosa; Tamanho: 48cm x 66 cm.	250	UND
61	PAPEL CARTAO VERDE - 48cm x 66cm Um lado pardo e outro colorido. Cor: verde; Tamanho: 48cm x 66 cm.	250	UND
62	PAPEL CARTAO VERMELHO - 48cm x 66cm Um lado pardo e outro colorido. Cor: vermelho; Tamanho: 48cm x 66 cm.	250	UND
63	PAPEL CARTAO FOSCO 48X66CM Cor: branco Gramatura:200g Papel fosco Tamanho: 48 x 66 cm	2100	UND
64	PAPEL CELOFANE AMARELO Cor: amarelo; Tamanho: 70 a 80cm x 85 a 90 cm.	110	UND
65	PAPEL CELOFANE AZUL Cor: azul; Tamanho: 70 a 80cm x 85 a 90 cm.	110	UND
66	PAPEL CELOFANE LARANJA Cor: laranja; Tamanho: 70 a 80cm x 85 a 90 cm.	110	UND
67	PAPEL CELOFANE ROSA Cor: rosa; Tamanho: 70 a 80cm x 85 a 90 cm.	110	UND
68	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE Transparente; Tamanho: 70 a 80cm x 85 a 90 cm.	210	UND
69	PAPEL CELOFANE VERDE Cor: verde; Tamanho: 70 a 80cm x 85 a 90 cm.	110	UND

70	PAPEL COUCHE BRANCO SEM REVESTIMENTO offset - Pacote com 50 fls. Gramatura 180g. Formato: A4; Pacote com 50 folhas. Marca de referência: Masterprint ou similar.	130	UND
71	PAPEL COUCHE COM BRILHO - Pacote com 50 fls. Gramatura 180g. Formato: A4; Pacote com 50 folhas. Marca de referência: Jotapel, Spiral ou similar.	110	UND
72	PAPEL CREPOM AMARELO Cor: Amarelo; Tamanho: 48cm x 2m.	170	UND
73	PAPEL CREPOM AZUL ROYAL Cor: Azul Royal; Tamanho: 48cm x 2m.	190	UND
74	PAPEL CREPOM BRANCO Cor: Branco; Tamanho: 48cm x 2m.	170	UND
75	PAPEL CREPOM LARANJA Cor: Laranja; Tamanho: 48cm x 2m.	170	UND
76	PAPEL CREPOM MARROM Cor: Marrom; Tamanho: 48cm x 2m.	170	UND
77	PAPEL CREPOM PRETO Cor: Preto; Tamanho: 48cm x 2m.	170	UND
78	PAPEL CREPOM ROSA Cor: Rosa; Tamanho: 48cm x 2m.	170	UND
79	PAPEL CREPOM ROXO Cor: Roxo; Tamanho: 48cm x 2m.	260	UND
80	PAPEL CREPOM VERDE Cor: Verde; Tamanho: 48cm x 2m.	260	UND
81	PAPEL CREPOM VERMELHO Cor: Vermelho; Tamanho: 48cm x 2m.	260	UND
82	PAPEL FOTOGRAFICO GLOSSY A4 - Pacote com 50 folhas. Formato: A4; Com acabamento glossy; Gramatura: 180g. Para impressora; Pacote com 50 folhas. Marca de referência: Spiral ou similar.	80	UND
83	PAPEL LAMINADO AZUL - 48cm x 60cm Cor: azul; Tamanho: 48cm x 60cm.	70	UND
84	PAPEL LAMINADO DOURADO - 48cm x 60cm Cor: dourado; Tamanho: 48cm x 60cm.	70	UND
85	PAPEL LAMINADO PRATA - 48cm x 60cm Cor: prata; Tamanho: 48cm x 60cm.	20	UND
86	PAPEL LAMINADO ROSA - 48cm x 60cm Cor: rosa; Tamanho: 48cm x 60cm.	60	UND
87	PAPEL LAMINADO VERDE - 48cm x 60cm Cor: verde; Tamanho: 48cm x 60cm.	60	UND
88	PAPEL LAMINADO VERMELHO - 48cm x 60cm Cor: vermelho; Tamanho: 48cm x 60cm.	50	UND
89	PAPEL LUSTROSO AMARELO	50	UND

	Cor: amarelo; Tamanho: 48 a 50 cm x 60cm.		
90	PAPEL LUSTROSO AZUL Cor: azul claro; Tamanho: 48 a 50 cm x 60cm.	50	UND
91	PAPEL LUSTROSO LARANJA Cor: laranja; Tamanho: 48 a 50 cm x 60cm.	50	UND
92	PAPEL LUSTROSO ROSA PINK Cor: rosa pink; Tamanho: 48 a 50 cm x 60cm.	50	UND
93	PAPEL LUSTROSO ROXO Cor: roxo; Tamanho: 48 a 50 cm x 60cm.	50	UND
94	PAPEL LUSTROSO VERDE Cor: verde; Tamanho: 48 a 50 cm x 60cm.	50	UND
95	PAPEL LUSTROSO VERMELHO Cor: vermelho; Tamanho: 48 a 50 cm x 60cm.	50	UND
96	PAPEL PARDO Bobina de papel pardo. 60cm x 140M. 80g/m²	40	UND
97	PAPEL SEDA AMARELO - 48cm x 60cm Medidas: 48cm X 60 cm, Cor: amarelo.	250	UND
98	PAPEL SEDA AZUL - 48cm x 60cm Medidas: 48cm X 60 cm, Cor: azul.	250	UND
99	PAPEL SEDA BRANCO - 48cm x 60cm Medidas: 48cm X 60 cm, Cor: branco.	250	UND
100	PAPEL SEDA LARANJA - 48cm x 60cm Medidas: 48cm X 60 cm, Cor: laranja.	250	UND
101	PAPEL SEDA LILAS - 48cm x 60cm Medidas: 48cm X 60 cm, Cor: lilás.	250	UND
102	PAPEL SEDA MARROM - 48cm x 60cm Medidas: 48cm X 60 cm, Cor: marrom.	250	UND
103	PAPEL SEDA PRETO - 48cm x 60cm Medidas: 48cm X 60 cm, Cor: preto.	250	UND
104	PAPEL SEDA ROSA - 48cm x 60cm Medidas: 48cm X 60 cm, Cor: rosa.	250	UND
105	PAPEL SEDA VERDE - 48cm x 60cm Medidas: 48cm X 60 cm, Cor: verde.	250	UND
106	PAPEL VERGE A4 AZUL - Pacote com 50 fls Formato: A4, Gramatura: 180G, Embalagem: 50 folhas. Cor: azul .	20	UND
107	PAPEL VERGE A4 BRANCO - Pacote com 50 fls Formato: A4; Gramatura: 180G, Embalagem: 50 folhas. Cor: branco .	80	UND
108	PAPEL VERGE A4 MARFIM - Pacote com 50 fls Formato: A4, Gramatura: 180G, Embalagem: 50 folhas. Cor: marfim.	20	UND
109	PAPEL VERGE A4 VERDE - Pacote com 50 fls	20	UND

	Formato: A4, Gramatura: 180G, Embalagem: 50 folhas. Cor: verde.		
--	---	--	--

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Senac Goiás possui diversos cursos e departamentos administrativos que dependem de materiais de papelaria e escritório para o desenvolvimento de suas atividades.

Esta solicitação visa o abastecimento do Almoxarifado Central, garantindo a organização e o fornecimento desses itens essenciais. A aquisição desses materiais é fundamental para manter a eficiência administrativa, apoiar as atividades diárias e evitar atrasos nos processos internos.

Nos cursos profissionalizantes, esses materiais são indispensáveis para avaliações, atividades práticas e organização do conteúdo programático. Sua ausência compromete a experiência dos alunos e a qualidade do ensino oferecido.

Assim, o fornecimento adequado desses itens é essencial para o bom funcionamento da instituição e a manutenção de sua excelência administrativa e educacional.

O Pregão Eletrônico com Registro de Preço permite uma ampla concorrência entre os fornecedores, tendendo a gerar preços mais competitivos, resultando em economia de recursos.

O Registro de Preço permite a contratação de quantidades conforme a necessidade da administração ao longo do período estipulado, neste caso, de 12 meses. Isso proporciona flexibilidade para a gestão, que pode adquirir os produtos conforme a demanda, sem a necessidade de realizar novas licitações.

Portanto, diante da necessidade de contratação para aquisição de itens de papelaria para atender a demanda do Senac Goiás por um período de 12 meses, a modalidade de Pregão Eletrônico com Registro de Preço se apresenta como a opção mais adequada, garantindo eficiência, economia e transparência na contratação do objeto em tela que é essencial para as atividades da instituição.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. O processo de seleção será realizado por itens, conforme tabela constante na tópico 2. deste Termo de Referência, podendo o interessado oferecer proposta para cada item ou apenas um/alguns.

4.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

4.3. Cada produto deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

4.4. A proposta comercial deve especificar o objeto com as características, marca, quantidades, valores e deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo de Referência, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

4.6. As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de apresentação, sendo considerado este prazo na falta de especificação de outro na proposta.

4.7. Quando solicitado, deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preço: catálogos, folders ou outros documentos descritivos dos materiais contendo suas características técnicas, preferencialmente com imagens, para averiguação das especificações, cor, modelo, checagem de dados, entre outros.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto no artigo 45 § 2º da Resolução de n.º 1593/2024 SESC e Resolução n.º 1.270/2024 SENAC, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

5.1.1. O objeto tenha sido prestado regularmente;

5.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;

5.1.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;

5.1.4. Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;

5.1.5. A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente com o SESC Goiás e SENAC Goiás.

5.1.6. Exista dotação orçamentária;

5.1.7. Exista previsão na Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente acerca da prorrogação.

5.2. Os materiais devem ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da Ordem de compra, conforme as necessidades do Senac;

5.3. Fica entendido que as quantidades indicadas são um mero referencial para formulação das propostas, e poderão variar de acordo com as necessidades do Senac Goiás, inexistindo obrigatoriedade na aquisição dos produtos;

5.4. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações deste documento, bem como as diretrizes e normas regulamentadoras do ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, Ministério Da Saúde no que se refere à qualidade, conforme for aplicável;

5.5. Produtos em descordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deveram ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a notificação de descordo;

5.6. Todos os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens íntegras, em perfeitas condições de uso;

5.7. O valor mínimo para cada pedido de compras será de R\$ 100,00 (cem) reais. Caso o fornecedor arremate itens cuja soma seja inferior a R\$ 100,00 (cem) reais, ele estará ciente do valor pelo qual está participando para o fornecimento, independentemente do valor mínimo estipulado na entrega neste documento.

6. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

6.1. SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

CNPJ: 03.608.475/0027-92 - UNIDADE DE LOGÍSTICA E ARMAZENAMENTO - ULA

Alameda D, S/N Qd. CHC, Lt. 200, Chácara São Pedro, Aparecida de Goiânia/GO. Cep: 74923-200.

Horário: segunda à sexta-feira (exceto feriados), das 08h00 às 12h e das 13h00 às 17h. Telefone: (62) 3030-3653

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Registro de Preços para aquisição de itens de papelaria para atender a demanda do Senac Goiás.	Parcelado	Mediante a entrega do objeto, apresentação da NF

7.2. Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado.

7.2.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal/Fatura, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Senac Goiás nos prazos, definidos em Edital e/ou Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no edital, nada obstante que a própria entidade constata a regularidade da Contratada por intermédio de consulta on-line aos sites eletrônicos oficiais pertinentes.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.5.1. não entregou as quantidades contratadas de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência;

7.5.2. não produziu os resultados acordados;

7.5.3. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.5.4. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a entrega dos produtos, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6. Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.7. A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao SENAC Goiás o pagamento pelo objeto regularmente executado.

7.8. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;

7.8.1. No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

8. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.

8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente.

8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade do fornecimento, após seu recebimento.

8.8. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

- 8.9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente e aditamentos, técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas.
- 8.10. A autoridade competente designará representantes para as funções de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente.
- 8.11. Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas neste Termo de Referência;
- 8.12. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 8.13. Proporcionar as facilidades que considerar indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso, se necessário, de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências;
- 8.14. Suspender a entrega dos produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Entregar os produtos no prazo especificado, ficando por conta da contratada qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente ao SESC Goiás e SENAC Goiás em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no chamamento público, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.4. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal quanto ao fornecimento do produto.
- 9.5. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente as condições de qualificação e adotar as medidas necessárias para a regularização de eventuais pendências nesta documentação.
- 9.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto.
- 9.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 9.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento do objeto pela CONTRATANTE.
- 9.9. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 9.10. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente.
- 9.11. Cumprir as regras, prazos, horários e locais de entrega.
- 9.12. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, dentro do prazo de entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 9.13. A empresa Contratada deverá estar de acordo com o cumprimento das legislações do Ministério da Saúde, ANVISA e das normas de biossegurança vigentes.
- 9.14. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos bens.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo 12 (doze) meses, sendo que dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.6. Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

12. PENALIDADES

- 12.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- 12.1.1. Por atraso injustificado:
- a) Advertência;
 - b) Multa; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESC e SENAC Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.
- 12.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESC e SENAC Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

12.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

12.2.1. **FALTAS LEVES:** na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da contratante e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

12.2.2. **FALTAS MÉDIAS:** caracterizadas pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à contratante.

12.2.3. **FALTAS GRAVES:** caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da contratante, inviabilizando total ou parcialmente a execução da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

12.2.4. **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da contratante, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da contratante, inviabilizando a execução da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

12.3. De acordo com os conceitos apresentados nos itens 12.2.1 a 12.2.4, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

12.4. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas no item 9 deste Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Não entregar os itens solicitados.	4
2. Não substituição de itens recusados.	3
3. Atraso no fornecimento que prejudique o cronograma do Senac.	4
4. Entrega de itens em desacordo com às especificações técnicas descritas neste documento.	2
5. Inexecução contratual que gere dano reputacional à imagem do SENAC.	4
6. Deixar de cumprir quaisquer dos tópicos deste Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	3

12.5. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente:

Tabela 1	
Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

12.6. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de esaurido o processo administrativo.

12.7. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser entregue.

12.8. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

12.9. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

- a) a CONTRATADA agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41, da Resolução SESC nº. 1.593/2024 e SENAC nº. 1.270/2024;
- b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à contratante;
- c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;
- d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou
- e) demais casos apurados em processo administrativo.

12.10. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

12.10.1. 06 (seis) anos, para a hipótese prevista no item 12.9, “a”;

12.10.2. 03 (três) anos, para a situação descrita no item 12.9, “b”, “c” e “d”;

12.10.3. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

12.11. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na cláusula 12.9 deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na cláusula 12.10, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

12.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se o fato se enquadrar na cláusula 12.9, alínea “a”.

12.13. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

12.14. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.15. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

12.16. Na hipótese de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.

12.17. Na hipótese prevista no item 12.16, a contratante poderá convocar o cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação.

12.18. O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

13. DA CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.2. A CONTRATADA concorda com o tratamento, pela ENTIDADE, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste Termo de Referência, autorizando a ENTIDADE a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários deste processo, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas do SISTEMA FECOMÉRGO, a fim de viabilizar as atividades da ENTIDADE e permitir o cumprimento da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, obrigações legais e contratuais ou de cunho regulatório;

13.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de alteração dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro que afete a estrutura do escopo da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente ou a execução das atividades ligadas à Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente;

13.4. As partes devem dar ciência aos seus diretores, acionistas/quotista/sócios, conselheiros, administradores, prepostos, empregados, clientes, fornecedores, parceiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que se vincule à execução da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares envolvidos na execução do objeto.

13.5. As partes, neste ato, garantem reciprocamente que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receitados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do instrumento contratual serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a parte que não deu causa pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, sejam prejuízos moral, material ou perdas e danos ocasionados a parte, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros;

13.6. A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados quando notificado (a) pela ENTIDADE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais a ENTIDADE.

13.7. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

13.8. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE imediatamente por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@sescgo.com.br ou dpo@go.senac.br), nos termos do artigo 6º - item VIII, e, artigo 41, §2º - item I, da Lei nº 13.709/2018, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificados em razão da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente.

13.9. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@sescgo.com.br ou dpo@go.senac.br), em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (I) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (II) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (III) qualquer violação de segurança no âmbito das suas atividades relacionada a execução da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente.

13.10. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente.

13.11. A ENTIDADE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade dessa.

13.12. A Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a PARTICIPANTE/CONTRATADA.

13.13. A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, inclusive os que se originarem e/ou forem criados a partir do tratamento de dados pessoais que tenha acesso em razão da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente.

13.14. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser

confiado em razão da celebração e execução da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente.

13.15. A CONTRATADA se compromete a devolver e/ou eliminar todos os dados que vier a ter acesso em todos os casos em que (I) a ENTIDADE solicitar; (II) por rescisão contratual; (III) com o término de vigência da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, salvo se ainda houver obrigações decorrentes deste.

13.16. Eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

13.17. Fica assegurado à ENTIDADE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

14. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

14.1. A CONTRATADA reconhece e declara estar plenamente ciente das normas legais relativas à prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, em conformidade com a legislação brasileira aplicável, especialmente o Código Penal, a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei n.º 12.683/2012 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro). Compromete-se a cumpri-las rigorosamente, abrangendo seus sócios, administradores, colaboradores e terceiros que atuem em seu nome, de forma direta ou indireta.

14.2. No cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA se compromete a: (i) Conduzir suas atividades e práticas comerciais com ética, integridade e total observância à legislação vigente; (ii) Adotar as melhores práticas de monitoramento e controle com o intuito de prevenir atos de corrupção, fraudes, ilícitos ou lavagem de dinheiro praticados por seus representantes ou terceiros contratados.

14.3. A CONTRATADA compromete-se a adotar, na medida de sua estrutura e capacidades, práticas e medidas adequadas para a prevenção de atos ilícitos e para o cumprimento da legislação aplicável.

14.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, periodicamente, realizar auditorias nos processos e registros da CONTRATADA relacionados a este Termo de Referência, a fim de verificar o cumprimento das disposições éticas e anticorrupção.

14.4.1. A CONTRATADA deverá garantir à CONTRATANTE amplo e irrestrito acesso às informações e documentos necessários para tais verificações.

14.5. A CONTRATADA compromete-se a informar de imediato à CONTRATANTE qualquer situação que caracterize, ou possa caracterizar, conflito de interesses, prática de corrupção, fraude ou outra irregularidade relacionada ao Termo de Referência.

14.6. No caso de vir a ser denunciada ou investigada por condutas contrárias à ética ou integridade empresarial, a CONTRATADA deverá comunicar a ocorrência prontamente à CONTRATANTE e colaborar integralmente com as investigações cabíveis.

14.7. A CONTRATANTE coloca à disposição canais de denúncia seguros e confidenciais, que deverão ser utilizados pela CONTRATADA sempre que houver necessidade.

14.8. O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá ensejar a rescisão imediata do Termo de Referência, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem necessidade de aviso prévio ou outra formalidade.

15. INDICAÇÃO DO FISCAL, SUPLENTE E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

FISCAL: Kássio Alex Ferreira

Cargo: Assessor Técnico III

Matrícula: 12334 CPF: xxx.xxx.xxx-05

SUPLENTE: Cleriston Pereira Tavares

Cargo: Assistente Técnico Administrativo II

Matrícula: 12333 CPF: xxx.xxx.xxx-67

GESTOR: Giovanna Silveira Soares

Cargo: Analista de Produção

Matrícula: 12035 CPF: xxx.xxx.xxx-10

Goiânia, 26 de junho de 2025.

ELABORADOR POR:

Ana Paula Barbosa Paiva

Analista de Mercado da Seção de Programação e Controle

CPF: xxx.xxx.xxx-97 | Matrícula: 6910

APROVADO POR

Bruno Fernandes Ramos

Coordenador da Seção de Programação e Controle

CPF: xxx.xxx.xxx-40 | Matrícula: 10582

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Gerente de Programação e Controle de Recursos

CPF: xxx.xxx.xxx-10 | Matrícula: 10336





Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA BARBOSA PAIVA, Administrativo**, em 01/07/2025, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Pinheiro Gontijo, Gerente**, em 01/07/2025, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0234774** e o código CRC **73EA5A3F**.

